

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 33 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba Nº. 0901.2017/010319 por deliberação consignada no item 01 da ATA Nº. 17/2017 de 05 de setembro de 2017, resolve aprovar os preços do gás natural constante na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de setembro de 2017.

TABELA TARIFÁRIA

Valores para Venda à Vista

VIGÊNCIA: 01/09/2017

Gás Natural	Faixas de Consumo	Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)		
1 - Industrial	1	105	2,3532	2,9882	
	106	350	1,4287	1,8142	
	351	1.050	1,3505	1,7149	
	1.051	3.500	1,3116	1,6655	
	3.501	7.000	1,2847	1,6314	
	7.001	42.000	1,2535	1,5917	
	42.001	84.000	1,2375	1,5714	
	84.001	140.000	1,2079	1,5338	
	140.001	245.000	1,1927	1,5145	
	245.001	420.000	1,1755	1,4927	
	420.001	2.800.000	1,1492	1,4593	
	2.800.001	4.900.000	1,1344	1,4405	
	4.900.001	7.000.000	1,1225	1,4254	
	acima de	7.000.001	1,1134	1,4138	
2 - Matéria-prima	1	105	1,9932	2,5310	
	106	350	1,3033	1,6550	
	351	1.050	1,2449	1,5808	
	1.051	3.500	1,1971	1,5201	
	3.501	7.000	1,1958	1,5185	
	7.001	42.000	1,1724	1,4888	
	42.001	84.000	1,1569	1,4691	
	84.001	140.000	1,1342	1,4403	
	140.001	245.000	1,1186	1,4204	
	245.001	420.000	1,0939	1,3891	
	420.001	2.800.000	1,0943	1,3896	
	acima de	7.000.001	1,0679	1,3561	
	3 - Industrial Ceramista Vidreiro	1	1.050	1,1639	1,4780
		1.051	7.000	1,1639	1,4780
7.001		84.000	1,1639	1,4780	
84.001		140.000	1,1639	1,4780	
140.001		245.000	1,0939	1,3891	
245.001		315.000	0,9349	1,1872	
315.001		385.000	0,9344	1,1865	
385.001		455.000	0,9342	1,1863	
455.001		560.000	0,9341	1,1862	
acima de		560.001	0,9340	1,1860	
4 - Produtores de Etanol	Faixa Única		1,0139	1,1172	
5 - Comercial	1	450	2,6288	3,3382	
	451	1.500	1,5250	1,9365	
	1.501	4.500	1,4316	1,8179	
	4.501	15.000	1,3549	1,7205	
	15.001	30.000	1,3528	1,7178	
	30.001	180.000	1,3155	1,6705	
	180.001	360.000	1,2906	1,6389	
	360.001	600.000	1,2542	1,5926	
	600.001	1.050.000	1,2293	1,5610	
	1.050.001	1.800.000	1,2072	1,5330	
	1.800.001	30.000.000	1,1907	1,5120	
	Acima de	30.000.001		1,4582	

			1,1483			
6 - Geração, Co-geração e Climatização Comercial	1	450	1,9932			2,5310
	451	1.500	1,3033			1,6550
	1.501	4.500	1,2449			1,5808
	4.501	15.000	1,1971			1,5201
	15.001	30.000	1,1958			1,5185
	30.001	180.000	1,1724			1,4888
	180.001	360.000	1,1569			1,4691
	360.001	600.000	1,1342			1,4403
	600.001	1.050.000	1,1186			1,4204
	1.050.001	1.800.000	1,1047			1,4028
	1.800.001	30.000.000	1,0943			1,3896
	Acima de	30.000.001	1,0679			1,3561
	7 - Automotivo			1,1483		
8 - GNC Automotivo			1,0946			1,3900
9 - GNC Industrial			1,0946			1,3900
10 - Residencial	Faixas de consumo mensal m³		Encargo Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Encargo Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	1	20	6,81	2,5265	8,65	3,2083
	21	100	6,81	2,2277	8,65	2,8288
	101	850	6,81	2,0962	8,65	2,6618
	851	2.500	6,81	2,0388	8,65	2,5890
	acima de	2.501	6,81	1,9969	8,65	2,5357

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%, no segmento de Produtores de Metanol não incide ICMS

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 05 de Setembro de 2017.

Eduardo Harold Mesquita Pessoa
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado